



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4986

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ ... 178.817.187,50 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CASA CIVIL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ ... 178.817.187,50 ( cento e setenta e oito milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos ), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 4935 e 4936 de 28 de dezembro de 1990, conforme Anexo III, deste Decreto.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4886

DE 28

1991/01/28  
19529  
1991/01/28  
19529

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL  
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIO  
NAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ ...  
R\$ 817.187,50 PARA REFORÇO DE TOTA  
GÔES ORÇAMENTARIAS NO VIGENTE ORÇAMEN  
TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições  
que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,  
tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 25 de  
setembro de 1990,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do  
Estado de Rondônia, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CASA CIVIL,  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE, Crédito Adicional Suplementar no valor de  
R\$ 817.187,50 (cento e setenta e oito mil e oitocentas e  
sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e  
dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas  
no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - As recursos necessários à execução do crédito  
do no artigo anterior decorrentes da utilização parcial das dotações  
orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto é nos montan  
tes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas anuais  
destas entidades pelos Decretos nº 4335 e 4336 de 28 de dezembro  
de 1990, conforme Anexo III, deste Decreto.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA


.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
28 de fevereiro de 1991, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação  
Geral



CLOTER SALDANHA DA MOTTA  
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 4986		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
03.01.02.04.13.2.062	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3132.00	00	1.190.312,50	
		3192.00	00	8.126.875,00	
11.01.03.07.023.2.003	CASA CIVIL DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	3132.00	00	82.500.000,00	
14.01.03.07.021.2.011	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3120.00	00	5.000.000,00	
		3131.00	00	1.000.000,00	
		3132.00	00	51.000.000,00	
14.01.03.08.030.2.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.	3120.00	00	5.000.000,00	
		3131.00	00	1.000.000,00	
		3132.00	00	15.000.000,00	
26.01.03.07.021.2.194	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	4120.00	00	9.000.000,00	
				178.817.187,50	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 4986		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
03.01.02.04.013.2.062	<u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u> MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3131.00	00	4.000.000,00	
		4192.00	00	2.126.875,00	
		4210.00	00	3.190.312,50	
11.01.03.07.023.2.003	<u>CASA CIVIL</u> DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	3120.00	00	82.500.000,00	
26.01.03.07.021.2.194	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</u> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.	3131.00	00	9.000.000,00	
30.01.99.99.999.9.999	<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999.00	00	78.000.000,00	
				178.817.187,50	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 4986				QUOTAS TRIMESTRAIS Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.061.656.029,25	1.059.529.154,25	1.059.529.154,25	1.059.529.154,25	4.240.243.492,00
CASA CIVIL	467.001.566,75	384.501.566,25	344.539.066,75	341.964.066,75	1.538.006.267,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	615.674.000,00	537.674.000,00	537.674.000,00	537.674.000,00	2.228.696.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	283.260.258,25	240.998.758,25	240.998.758,25	240.998.758,25	1.006.256.533,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.654.917.378,50	3.775.178.878,50	3.775.178.878,50	3.775.178.878,50	14.980.454.014,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	1.267.266.625,00	1.074.922.625,00	993.250.625,00	964.250.625,00	4.299.690.500,00